



AUTÓGRAFO Nº 52/2018 AO PLL Nº 021/2018

Cria o “Troféu Marilia Daros”.

Art. 1º Fica criado o troféu denominado “Troféu Marilia Daros”, na área da Cultura.

Art. 2º Esse prêmio será entregue anualmente pelo Poder Legislativo de Gramado/RS.

Art. 3º Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no âmbito municipal em prol do setor cultural à pelo menos 10 anos.

Art. 4º A entrega do Troféu será realizada, anualmente, em solenidade especial, durante a Semana Legislativa.

Art. 5º A escolha da pessoa a ser agraciada com o Troféu em referência ocorrerá através de votação em Plenário de nomes indicados pelos próprios Vereadores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 03 de setembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado